



# CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

#### **EDITAL Nº 003/2022-PPGL**

**SÚMULA**: CONVOCAÇÃO DE ALUNAS/ALUNOS CLASSIFICADAS/CLASSIFICADOS PARA BOLSA DE ESTUDOS — **NÍVEL MESTRADO**, CONSIDERANDO-SE FOMENTO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPES.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020.

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 245/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Portaria 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria 026/2021-CECA, de 30 de junho de 2021, que institui a composição da Comissão de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando o Edital nº 086/2021-PPGL de 22 de novembro de 2022 sobre a inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos e

Considerando o Edital nº 092/2021-PPGL, de 07 de dezembro de 2021, referente à prorrogação da inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos.

Considerando o Edital nº 093/2021-PPGL, de 09 de dezembro de 2021, referente ao resultado provisório:

Considerando o Edital nº 094/2021-PPGL, de 09 de dezembro de 2021, referente ao resultado definitivo:

#### **TORNA PÚBLICO:**





Art. 1º Convoca as candidatas classificadas conforme lista abaixo para comparecerem à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, sala 82, munidas dos documentos relacionados abaixo, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022, das 14h às 17h;

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kassia Paloma Beltrame Oliveira	86,23	1º
Andreia Piechontcoski Uribe Opazo	80,87	2º

Documentação a ser entregue:

- Número de conta corrente no Banco do Brasil e cópia do cartão;
- Entrega de termo de compromisso de bolsista (em anexo) com assinatura do bolsista reconhecida em cartório;
- Formulário de Cadastramento de Bolsista (a ser assinada pessoalmente na secretaria):
- Cópia do Currículo Lattes;
- Cópia do RG;
- Cópia do Diploma ou certificado de conclusão da graduação;
- Comprovante de residência da cidade de Cascavel.
- Declaração não exercer atividade remunerada.
- Art. 2º Os documentos devem ser encaminhados também, em único arquivo, para os e-mails: cascavel.mestradoletras@unioeste.br e dantielligarcia@gmail.com;
  - Art. 3º A previsão de início da concessão da bolsa será março/2022;
- **Art. 4º** O não comparecimento e a não entrega da documentação acima, na data e período estipulados, resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 07 de fevereiro de 2022.







### ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022-PPGL

## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

eu,, brasileiro(	a),			
, nº, Bai	rro			
, CPF, aluno	(a)			
devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Letras, área de				
concentração em Linguagem e Sociedade, sob o número, em nível				
dual Oeste do Paraná, tenho ciência o	las			
e bolsista CAPES, e nesse sentidi uintes cláusulas:	do,			
r k	, nº, Bai , CPF, aluno a de Pós-Graduação em Letras, área e, sob o número, em ní dual Oeste do Paraná, tenho ciência d e bolsista CAPES, e nesse sentid			

- I Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, pois conforme Art. 98 da Resolução nº 245/2016 – CEPE, a reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficientes, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- III quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), como bolsista, devo obter autorização, concedida por meu/minha orientador(a), devidamente informada à coordenação do Programa de pós-graduação em que estiver matriculado(a) e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do Programa de pós-graduação;
- V Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu/sua orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
- b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI Não ser aluno em programa de residência médica;





VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso.

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;

IX – Participar de três defesas anuais;

X – Participar de dois eventos anuais (conferências, mesas redondas, seminários e/ou outro evento de natureza científica);

XI – Participar de dois eventos de natureza acadêmico-científica com apresentação de trabalho e publicação em anais e/ou publicação de 01 artigo em revista com ISSN e Conselho Editorial;

XII – Participar nas atividades acadêmicas, científicas e culturais promovidas pelo Programa;

XIII – Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Bolsas do Programa, sendo que a ausência sem justificativa em mais de duas reuniões resultará no cancelamento da bolsa;

XIV – Preencher relatório acadêmico-científico a cada 06 (seis) meses, e protocolar na secretaria do Programa, com parecer do(a) orientador(a), para apreciação no Colegiado.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:					
	(reconhecida	a firma)			
	Local e data:				
	Orientador(a)	Representante da Comissão de Bolsas Capes			
	Carimbo e assinatura	Nome e assinatura			